

Publicado em 21/11/07
Gandini



RePublicado em 23/11/07
Gandini
Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 03810/03
Documento TC Nº 05848/05

Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Cuitegi. Recurso de reconsideração. Conhecimento do recurso. Provimento, reformando-se a decisão recorrida.

ACÓRDÃO APL TC	567-A/07
----------------	----------

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **03810/03**, relativo ao recurso de reconsideração contra o Acórdão APL TC 184/2006, pelo qual o Tribunal julgou irregular a Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuitegi, presidida pelo Vereador Carlos Alberto Silva Melo, relativa ao exercício de 2004, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em conhecer do recurso, por sua tempestividade e, no mérito, lhe dar provimento para reformar o Acórdão APL TC 184/06, considerando regular a Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuitegi sob a responsabilidade do Senhor Carlos Alberto Silva Melo.

Assim decidem, tendo em vista que o interessado apresentou a comprovação das despesas consideradas irregulares no exercício de 2004, sanando com isso a situação.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 22 de agosto de 2007.

Conselheiro Flavio Sátiro Fernandes
Conselheiro Relator no exercício da presidência

André Carlo Torres Pontes
Procurador Geral em exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 03810/03

Documento TC Nº 05848/05

RELATÓRIO

O presente processo trata da Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuitegi, presidida pelo Vereador Carlos Alberto Silva Melo, relativa ao exercício de 2004.

Em 29 de março de 2006, o Tribunal emitiu o Acórdão APL TC 184/2006, julgando irregular a Prestação de Contas, tendo em vista a não comprovação de despesas do período de fevereiro a novembro de 2004, imputando o débito de R\$ 38.618,86 e aplicando multa no valor de R\$ 2.534,15.

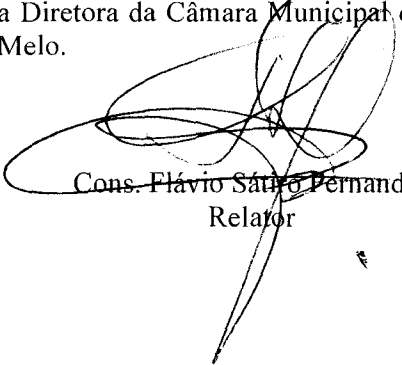
Insatisfeito com a decisão desta Corte, o interessado ingressou com Recurso de Reconsideração e documentos constantes do processo às fls. 154/593.

Ao analisar o recurso, a Auditoria concluiu estarem todas as despesas comprovadas e a irregularidade elidida.

VOTO

Com a apresentação da documentação que comprova as despesas do período de fevereiro a novembro de 2004 a Auditoria considerou elidida a irregularidade.

Assim, VOTO no sentido de que o Tribunal conheça do recurso por sua tempestividade e no mérito lhe dê provimento para reformar o Acórdão APL TC 184/06, considerando regular a Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuitegi sob a responsabilidade do Senhor Carlos Alberto Silva Melo.


Cons. Flávio Sávio Fernandes
Relator